

Memorando nº. 243/2020

Mãe do Rio - Pará, 31 de dezembro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor

Aldecir Pereira

Departamento de Licitação

Sirvo-me do presente para autorizar a prorrogação pelo período de 12 MESES, do **Contrato N° 20200125** da empresa **G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, objetivando a locação de veículos leves e pesados para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e de Educação do município, itens que não foram contemplados no processo carona N° A/2019-00002.

Segue anexa documentação da empresa e cronograma físico-financeiro.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração

DOTAÇÃO	DATA	VALOR	LEI
12 01. 04 122 0003 2.004 Gestão da Sec. de Administração 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 10010000 Recurso Ordinário	04/01/2021 R\$	700.000,00	00700/20
	TOTAL FONTE RECURSO..R\$	700.000,00	
	TOTAL SUBELEMENTO...R\$	700.000,00	
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	700.000,00	
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	700.000,00	
TOTAL GERAL DE DESPESA FIXADA..R\$		700.000,00	


Maria Edmilinda p. Cavalcante
Mat. 130450-0



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Memorando 056/2020 – SEFIN

Mãe do Rio, em 30 de Dezembro de 2020.

Ao Ilmo Sr.
JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO
MD Secretario de Administração
Mãe do Rio – PA

Assunto: Análise Financeira da Solicitação de Prorrogação do Prazo do Contrato nº 20190125.

Após análise a solicitação de Prorrogação de contrato 20190125, oriundo do Pregão nº 9/2020-00004, cujo o objetivo a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados, para atender o interesses e as necessidades da secretaria de administração do município de Mãe do Rio.

CONCLUIMOS,

Antes o exposto, o departamento de finanças do município de Mãe do Rio, decidiu **FAVORÁVEL** a Prorrogação de contrato 20190125 oriundo do pregão nº 9/2020-00004. Referente G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI. Por existir condições de pagamento.

Concluimos também que após análise ao sistema financeiro da gestão municipal de Mãe do Rio, existe condições das dotações orçamentárias para Secretaria Municipal de Administração, para execução do objeto solicitado.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Santos de Carvalho
Secretario Municipal de Finanças

RECEBI EM: 15/04/21
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Sec. de Administração

Memorando nº. 242/2020

Mãe do Rio - Pará, 30 de dezembro de 2020.

A Ilma. Senhora
Fernanda Rithielly Sales da Silva
Procuradora Municipal

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar parecer desta Procuradoria para o ano de 2021, para a prorrogação do contrato da **Empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, sobre a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesada para atender o interesse e as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanização do município de Mãe do Rio.

Segue documentação anexa.

Atenciosamente,



José Marcos da Silva Melo
Secretário de Administração



PJM / PMMR

PARECER

CONTRATO Nº: 20200125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2020-00004

CONTRATADA: G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI.

**EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS**

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo Nº 20200126, do Processo Licitatório 9/2019-00004.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração** através do Memorando de nº 242/2020, fundamentando o pedido de aditivo de prorrogação de prazo.

A Secretaria de Finanças emitiu Memorando Nº **056/2020-SEFIN** favorável, sobre a prorrogação de prazo, ao contrato 20200125 da **G F LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada do mês de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

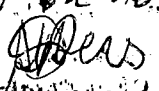
É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e

RECEBI EM 30/10/2020
Assinatura: 
Sec. de Administração



sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme Memorando 242/2020 e memorando 056/2020 – SEFIN.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, que observado o prazo de vigência do aditamento contratual bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2020.

ERNANDA RITHIELLY
Procuradora Jurídica Municipal de Mãe do Rio
CPF nº 019.122.892-37
OAB nº 28.497/PA
Decreto nº 00000...

Fernanda Rithielly Sales da Silva

Procuradora - Decreto 131/2020.

Advogada OAB/PA 28.497



LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

Ofício nº 013/ 2020 – GF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

PROPOSTA PARA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20200125

A.
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.
Secretaria Municipal de Obras e Urbanização.

A empresa G F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob CNPJ: 18.351.674/0001-04, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar a prorrogação do contrato nº 20200125, oriundo do pregão Nº 9/2020-00004, cuja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO CORONA Nº A/2019-00002,

Considerando, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidade da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que a empresa, coloca-se a disposição desta Administração, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 (sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2020, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2021, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que através desta solicitação formal a empresa manifesta o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Vejamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos:

E-mail: gflocacoeseservicos@yahoo.com

Fone: (91) 9 9117-9457

Rua: Esplanada s/n, Santa Maria do Pará



LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI


b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais e veículos estão para exercer os serviços necessários;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 10(Dez) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro-citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

Santa Maria do Pará/PA, 30 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,


GF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI
CNPJ: 18.351.674/0001-04

E-mail: gflocacoeseservicos@yahoo.com
Fone: (91) 9 9117-9457
Rua: Esplanada s/n, Santa Maria do Pará